



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025.

Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº. 001/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 26 do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025 – LDO 2026, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 26º. (-)

"Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo e sem reservas de responsabilidade, mesmo que por competência delegada a outros. Sendo que quais quer das divergências ou por perdas de patrimônio e investimentos financeiros públicos sejam todos de responsabilidade do chefe do poder executivo."

Art. 2º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia, aos 2 dias do mês de junho de 2024.

Silas Oliveira da Silva

Vereador PSD/CMM

